



RESOLUÇÃO Nº 189/2012-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 19/12/2012.

Aprova a abertura de vagas para o Programa de Pós-Graduação em Administração e a criação de disciplina.

Ligya de Souza Moraes,
Secretária em exercício.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008 com as alterações aprovadas pelas Resoluções nºs 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU, que alterou o Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 2;**

Considerando o contido nas Resoluções nºs 004/2012-PPA e 040/2012-PPA;

Considerando o contido nos Ofícios nºs 026/2012-PPA e 032/2012-PPA;

Considerando a Resolução nº 015/2007-CEP;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 40ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a abertura de até 20 (vinte) vagas para o **Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA)**, em nível de mestrado, para o período letivo de 2013, sendo até 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa “Organizações, Estratégia e Trabalho” e até 10 (dez) vagas para a linha de pesquisa Empreendedorismo, Inovação e Mercado”.

Art. 2º Fica aprovada a criação da seguinte disciplina optativa para as linhas de pesquisa “Organizações, Estratégia e Trabalho” e “Empreendedorismo, Inovação e Mercado”:

- **Estratégias de Coordenação em Sistemas Produtivos**

Departamentalização: DAD

Carga Horária: 60 h/a

Créditos: 04

Ementa: Estudo de conteúdo pertinente à compreensão de mecanismos de coordenação interorganizacionais, considerando cadeias de suprimentos, sob a perspectiva da Gestão da Cadeia de Suprimentos (SCM) e outras abordagens de sistemas produtivos, tais como redes (network) e sistemas agroindustriais. Contextualização dos mecanismos de coordenação, enquanto escolha estratégica em sistemas produtivos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 14 de dezembro de 2012.

Nilmen Salles,
Diretor.